



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER N° 3.256/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.10.2023.001/PMTA**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2023**

**OBJETO: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretarias e Fundos.**

**VALOR R\$ 210.330,00 (duzentos e dez mil, trezentos e trinta reais).**

Ao setor de Licitação,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar pregão eletrônico para o objeto supracitado, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto 10.024/19.

Ressalta-se que a licitação é um dever imposto pelo constituinte originário, fixado na Constituição Federal no art. 37, inciso XXI. No caso da modalidade pregão, instituído pela Lei 10.520/02 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000. No âmbito do Estado do Pará, rege a matéria a Lei nº 6.474, de 06/08/2002 e Decreto nº 199, de 09/06/2003. Mais a adiante foi regulamentado na sua forma eletrônica pelo Decreto 10.024/19, que impõe às entidades governamentais a obrigação de abertura de certame para aquisição de bens e serviços comuns. Tal procedimento é erigido justamente para a consecução da proposta mais vantajosa às conveniências públicas e atender à isonomia dos jurisdicionados.

Em atenção à Informação nº 001-L/2020/4ª CONTROLADORIA –TCMPA, bem como à notificação de nº 022/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA nº 775, em 13 de maio de 2020, passou a ser mais prudente a realização do procedimento na forma eletrônica.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente provocando o início do processo de contratação datada de 04/10/23 (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta Termo de Referência com a justificativa da contratação;
- ✓ Consta consulta de pelo menos 03 (três) tipos de fontes de cotação de preços, com Levantamento de Preços datado de 24/10/23;
- ✓ Consta Declaração de Adequação Orçamentária assinada pelo Prefeito, Sr. Elinaldo Matos da Silva, datada de 27/11/23;
- ✓ Autorização da autoridade superior para abertura do processo licitatório, datada de 27/11/23;
- ✓ Consta autuação do processo pelo pregoeiro, Sr. Felipe Rafael da Silva Martins, bem como sua Portaria de nomeação;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços, Edital e anexos com Parecer Jurídico favorável à fase inicial do Pregão Eletrônico, assinado via digital pelo Procurador do Município, Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974, datado de 06/12/23;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CONTROLE INTERNO**



- ✓ Consta publicação de aviso de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais, datadas de 28/12/23;
- ✓ Consta proposta reajustada/consolidada pela licitante, bem como documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico financeira;
- ✓ Consta Ata Final do Pregão Eletrônico, devidamente assinada;
- ✓ Conforme publicado em imprensa oficial, no dia e hora marcada foi realizada a sessão pública para Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretarias e Fundos, na plataforma virtual do portal de compras públicas do governo federal, tendo a participação de três licitantes logadas, tendo, 49.808.600 GABRIELA CRISTINE RODRIGUES DO CARMO, sido classificada e habilitada, por ter apresentado todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e analisados pelo pregoeiro;
- ✓ Consta Parecer Jurídico final, favorável pelo prosseguimento do processo licitatório e suas demais fases, homologação e seguintes, assinado via digital pelo Procuradora do Município, Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 18/01/24;
- ✓ Termo de adjudicação datado de 22/01/24;
- ✓ Termo de Homologação datado de 22/01/24;
- ✓ Constam publicações no Diário Oficial da União do resultado do julgamento do PE, datada de 23/01/24;
- ✓ Constam Atas de Registro de Preços nº 2301001 e seus Anexos, devidamente assinadas, datada de 23/01/24.

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

### **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Setor de Licitação para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, caso necessário, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo dos gestores municipais, e



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
CONTROLE INTERNO

---



em observação aos pareceres e documentos acostados nos autos, os quais estão de acordo com a legalidade.

Terra Alta, 25 de janeiro de 2024.

**LISSANDRO TAVARES DA COSTA**

Diretor de Controle Interno

Mat. 0002340